



DIOCESE DE CAMPOS
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO DE DISPENSA TEMPORÁRIA SOBRE OBRIGATORIEDADE DO PRECEITO DOMINICAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES

Aos que este Nosso Decreto virem, Saudação, Paz e Bênção no Senhor.

Fazemos saber que,

Considerando os Decretos Federal, Estadual e Municipal acerca das medidas públicas contra a pandemia do COVID-19;

Considerando as medidas tomadas pelas Conferências Episcopais, que estão discernindo as necessidades de garantir que as medidas que os governos nas instâncias Federal, Estadual e Municipal sejam atendidos para superar a gravidade da pandemia. Tomamos uma decisão pastoral que nos tenciona proteger a vida do rebanho.

Considerando que o Bispo Diocesano, a terno do cânon 87§1 do Código de Direito Canônico, pode dispensar os fiéis do cumprimento das leis disciplinares em seu território;

Considerando o grave perigo de contaminação em se tratando de aglomeração de pessoas; colaborando com as autoridades públicas governamentais, e em acréscimo às nossas orientações anteriores, dispomos o seguinte, até que disponhamos o contrário:

1. Todos os fiéis estão dispensados da obrigação prevista no cânon 1247 do Código de Direito Canônico de participar das Missas dominicais e nos demais dias de preceito;
2. Àqueles que optarem por não participar da celebração da Missa, recomenda-se vivamente acompanhá-la pelos meios de comunicação das paróquias, ou demais mídias católicas, fazendo da comunhão espiritual um importante instrumento de união eclesial e santificação pessoal;
3. Os fiéis que participarem da Missa devem manter uma distância prudente uns dos outros, segundo as orientações das autoridades sanitárias, como prevenção contra o contágio;



DIOCESE DE CAMPOS
Estado do Rio de Janeiro

4. Mesmo com eventual ausência de fiéis, rogamos aos sacerdotes que celebrem diariamente a Santa Missa, conforme o cânon 904 do Código de Direito Canônico, o qual nos recorda o valor dessa celebração como ato de Cristo e da Igreja, e que consiste no centro vital do ministério sacerdotal. Essas Missas, se possível, sejam transmitidas pelas mídias sociais;

5. Aqueles que rezam a Liturgia das Horas, especialmente aos que receberam da Igreja esta missão, devem fazer uma petição pelo fim dessa pandemia e pelos que sofrem;

6. Recomenda-se, vivamente, nesse tempo, a oração pessoal ou em família, como, por exemplo, a Leitura Orante da Bíblia e do Rosário.

7. Mantenha-se um espírito de oração vigilante e solidário em profunda comunhão com o Papa, as comunidades e as vítimas e famílias afetadas. Rezando-se a oração a São Miguel, as preces elaboradas pelo Papa Francisco e as tradicionais pela libertação da peste.

Deus recompense aos que estão trabalhando para amenizar as dores dos que padecem e os que buscam a solução para essa grave situação.

DADA e PASSADA em Nossa Cúria, aos dezesseis dias do mês de Março de 2020, sob **Nosso Sinal e Selo de Nossa Chancelaria**.

+ Dom Roberto Francisco Ferrerìa Paz
Bispo Diocesano de Campos

Pe. Crimário Tavares Verdan
Chanceler do Bispado

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2020.